

CONTRATO Nº 153/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. ALDAIR MELCHIOR brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.643.122/0001-51, com sede na Rua Pedro Timm, 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, brasileiro, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2014; Processo Administrativo nº 2171/14, de 09/07/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de equipamentos e materiais permanentes para a UTI do ABOSCO, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos e materiais permanentes para a UTI do ABOSCO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Marca | Preço unitário | Preço total |
|-------|--|------------|---------|--------------------|----------------|-------------|
| 00006 | CADEIRAS COM RODÍZIO - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ASSENTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIOS EM SILICONE. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. | 8,000 | UN | BELLA SEDIA/RB5 | 180,0000 | 1.440,00 |
| 00007 | CADEIRAS CONJUGADAS/LONGARINAS - JOGOS COM 3 - DESCRIÇÃO: PARA AMBIENTES DE USO COLETIVO. ESTRUTURA DE AÇO CARBONO CROMADA OU COM PINTURA EPÓXI, CONCHA DE POLIURETANO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ASSENTO (CONCHA DE POLIURETANO) NA COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO | 5,000 | UN | BELLA SEDIA/ISO 3L | 470,0000 | 2.350,00 |
| 00015 | DISPENSADOR PAPEL TOALHA | 20,000 | UN | JB/TL3 | 250,0000 | 5.000,00 |
| 00029 | LIXEIRA 100 LITROS - LIXEIRA DE 100 LITROS, EM COR BRANCA, ABERTURA SUPERIOR DE 90º, COM PEDAL. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. | 10,000 | UN | MARFINITE/100L | 398,0000 | 3.980,00 |
| 00054 | MESA DE REUNIÃO COM SEIS CADEIRAS - DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO COM TAMPO CONFECCIONADO EM TAMBURATTO 40MM COM PLACA INTERNA DE 6MM MDF. CALHA CENTRAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E COLOCAÇÃO DE RÉGUA PARA TOMADAS. ESTRUTURA EM TAMBURATTO 40MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BP TEXTURIZADO. DIMENSÕES: 2300MM (LARGURA) X 1200MM (PROFUNDIDADE) X 750MM (ALTURA). SEIS CADEIRAS POLTRONA, REVESTIDA EM TECIDO. | 1,000 | UN | DEMOVELLI | 3.390,0000 | 3.390,00 |



| | | | | | | |
|-------|---|-------|----|-----------------|------------|-----------|
| | ASSENTO / ENCOSTO COM COSTURA MODELO: 02, COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS DE ALTURA: GOTA NA COR PRETA. BAS | | | | | |
| 00056 | ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR DESKTOP TIPO ALL-IN-ONE COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR COM DOIS NÚCLEOS COM SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 01 (UM) PROCESSADOR POSSUINDO DOIS NÚCLEOS, COM NO MÍNIMO DE 3.0 GHZ DE CLOCK POR NÚCLEO E MEMÓRIA CACHE DE 3 MB; | 2,000 | UN | POSITIVO U2500 | 3.115,0000 | 6.230,00 |
| 00057 | MONITOR 42 - DESCRIÇÃO: MONITOR LED 42 ; CONVERSOR DIGITAL; FULL HD; COM ENTRADAS USB, HDMI; WIFI INTEGRADO E ALTO FALANTES. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. | 2,000 | UN | PHILIPS/42 PFG5 | 1.760,0000 | 3.520,00 |
| | Total do Fornecedor: | | | | | 25.910,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 25.910,00** (vinte e cinco mil, novecentos e dez reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na UTI do Hospital ABOSCO conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- Cumprir as condições previstas no Item Doze do Edital de Licitações 34/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na UTI do Hospital ABOSCO, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.



CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária a seguir especificada: 16.02.10.122.0302.1.081.4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 34/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 08 de dezembro de 2014.

Aldair Melchior
Presidente Substituto da FUMSSAR
CONTRATANTE

Luis Fernando Dresch
Maçães Comércio e Repres. Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF nº:

02) _____
Nome:
CPF nº:

